



ADM. JOÃO DE FREITAS

Lei Sancionada

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 022/86 - De 17 de Dezembro de 1.986.

"PERMITE A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS,
e dá outras providências....."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de
Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos des-
ta Lei, autorizado a outorgar permissão, pelo prazo de 10 (dez) anos,
para exploração dos serviços funerários no Município de São Miguel do
Araguaia (GO), a quem melhor consulte o interesse e conveniência da
Administração Municipal.

Art. 2º - A permissão de que trata a presente Lei poderá
ser autorizada à entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída
e registrada, independente de procedimento licitante, desde que, sa-
tisfaça às exigências do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a re-
gulamentar a presente Lei para atender às condições de aplicabilidade
da exploração dos serviços funerários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publica-
ção, revogada a Lei nº 010/73, de 01.06.73, e as demais disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, -
Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 1.986.

João Alves de Freitas
JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO.

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presen-
te Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo
com a Lei.

Hideo Nakamura Miyagi
HIDEO NAKAMURA MIYAGI
Secretaria de Administração